



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 332/2015**

Substitui caução e garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "JARDIM GLEBA FIGUEIRA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 6681/2015, por "FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA", inscritas no CNPJ/MF sob nº 08.648.803/0001-12, com sede na Rodovia PR-482 Km 120 - Umuarama PR.; respectivamente; solicitando a substituição da caução e da garantia hipotecária de imóvel do loteamento residencial e comercial denominado "JARDIM GLEBA FIGUEIRA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da "Procuradoria Jurídica" do Município de Umuarama Pr., quanto à substituição da referenciada caução e da garantia hipotecária.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica substituído a caução com garantia hipotecária, do imóvel denominado Data nº. 01 da quadra nº.12, para execução da "Rede de Energia Elétrica Iluminação Pública", mencionada no Decreto nº. 352/2014, de 18 de dezembro de 2014, pelo imóvel denominado Data nº. 08 da quadra nº. 07 do referenciado loteamento.

**Art. 2º.** Fica autorizado a loteadora a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, a substituição juntamente com a garantia hipotecária, do imóvel mencionado no Art. 1º. do presente Decreto.

**§ 1º.** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes ao imóvel substituído, correrão por conta da empresa loteadora.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e averbações da substituição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 332/15

FL.02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2015.



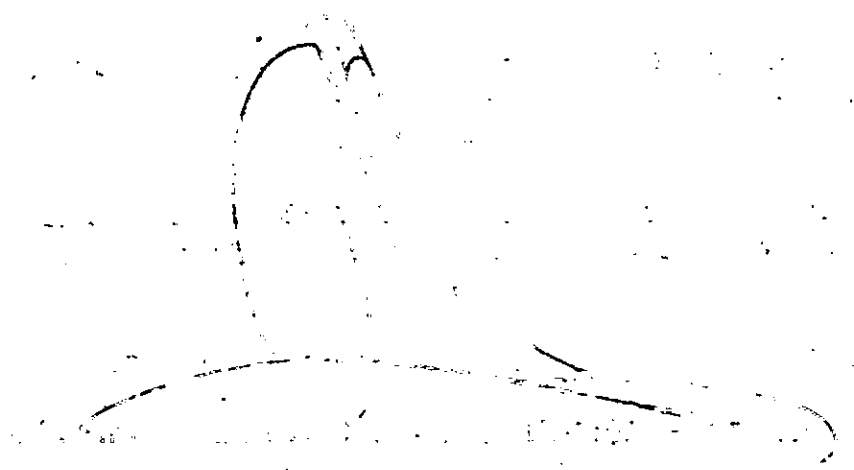
**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal



**ENGº. JEFFERSON RODRIGUES ONKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano



AMAPARANU DO ESTADO DO AMAPARA  
AMAPARA DO NORTE



PUBLICADO NO UAUARAMA ILUSTRADO  
DE 05 de Dezembro 12015  
DE Nº 10.540  
UAUARAMA, 07 de 12 12015  
Dental  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS